

PORTARIA N.º201304002298, DE 15/05/2013 - PROC N.º 2013730011234/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2013

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Oberlan de Almeida Teixeira – CPF: 049.386.072-04

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/SPIN 1.8L MT LT/Pas/Automovel/9BGJB75Z0DB298967

PORTARIA N.º201304002300, DE 15/05/2013 - PROC N.º 2013730011249/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2013

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Paulo Roberto Serra Maia – CPF: 919.598.612-04

Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/COBALT 1.4 LS/Pas/Automovel/9BGJA69X0CB293963

PORTARIA N.º201304002302, DE 15/05/2013 - PROC N.º 2013730009387/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2013

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Joao Rodrigues Cardoso – CPF: 009.170.362-04

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ELX FLEX/Pas/Automovel/9BD17201A73327819

PORTARIA N.º201304002304, DE 15/05/2013 - PROC N.º 2013730011218/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2013

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Maria Carvalho de Oliveira – CPF: 281.983.012-91

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD196272D2155230

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - CAT NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 526530

PORTARIA N.º201301000621 DE 15/05/2013 - PROC N.º 002013730011192/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Afonso Messias Cavalcante de Souza – CPF: 130.764.502-04

Marca: FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4 NOVO EVO 4P FLEX Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º201301000623 DE 15/05/2013 - PROC N.º 042013730002195/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Maria da Fé Sá Sousa – CPF: 065.460.132-15

Marca: CHEVROLET/COBALT 1.4 LT 1.4 ECONOFLEX Tipo: Pas/Automóvel

ACÓRDÃOS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 526537

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF

PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO N. 3.265 - 1ª CPJ, RECURSO n. 7.143 - DE OFÍCIO - (PROC./AINF N. 012006510000593-1). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que após diligência exclui do crédito tributário valores comprovadamente indevidos. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/05/2013. DATA DO ACÓRDÃO: 06/05/2013.

ACÓRDÃO N. 3.266 - 1ª CPJ, RECURSO n. 7.145 - VOLUNTÁRIO - (PROC./AINF N. 012006510000593-1). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. O cerceamento do direito de defesa se caracteriza quando constatado que o contribuinte foi prejudicado no direito de se defender. Preliminar rejeitada por unanimidade. 3. Omitir saídas de mercadorias tributadas, apuradas através de levantamento específico, sujeita o contribuinte às penalidades previstas na legislação em vigor, independente do imposto devido. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/05/2013. DATA DO ACÓRDÃO: 06/05/2013.

ACÓRDÃO N.3282- 1a. CPJ. RECURSO N.7045 - RECURSO DE OFÍCIO PROCESSO/AINF N.: 022007510000047-7. CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que após diligência exclui do crédito tributário valores

comprovadamente indevidos relativo à omissão de saídas. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08/05/2013. DATA DO ACÓRDÃO: 08/05/2013.

A Secretaria Geral torna público que a 1ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO julgou os recursos VOLUNTÁRIOS abaixo com a seguinte Ementa:

ACORDÃO N.3267- 1a. CPJ. RECURSO N.7419 - PROCESSO/AINF N.: 172011510000249-0.

ACORDÃO N.3268- 1a. CPJ. RECURSO N.7421 - PROCESSO/AINF N.: 172011510000257-0.

ACORDÃO N.3269- 1a. CPJ. RECURSO N.7423 - PROCESSO/AINF N.: 172011510000239-2.

ACORDÃO N.3270- 1a. CPJ. RECURSO N.7425 - PROCESSO/AINF N.: 172011510000247-3.

ACORDÃO N.3271- 1a. CPJ. RECURSO N.7427 - PROCESSO/AINF N.: 172011510000248-1.

ACORDÃO N.3272- 1a. CPJ. RECURSO N.7429 - PROCESSO/AINF N.: 172011510000243-0.

ACORDÃO N.3273- 1a. CPJ. RECURSO N.7431 - PROCESSO/AINF N.: 172011510000240-6.

ACORDÃO N.3274- 1a. CPJ. RECURSO N.7433 - PROCESSO/AINF N.: 172011510000250-3.

ACORDÃO N.3275- 1a. CPJ. RECURSO N.7435 - PROCESSO/AINF N.: 172011510000258-9.

ACORDÃO N.3276- 1a. CPJ. RECURSO N.7437 - PROCESSO/AINF N.: 172011510000251-1.

ACORDÃO N.3277- 1a. CPJ. RECURSO N.7439 - PROCESSO/AINF N.: 172011510000254-6.

ACORDÃO N.3278- 1a. CPJ. RECURSO N.7441 - PROCESSO/AINF N.: 172011510000242-2.

ACORDÃO N.3279- 1a. CPJ. RECURSO N.7443 - PROCESSO/AINF N.: 172011510000256-2.

ACORDÃO N.3280- 1a. CPJ. RECURSO N.7445 - PROCESSO/AINF N.: 172011510000252-0.

ACORDÃO N.3281- 1a. CPJ. RECURSO N.7675 - PROCESSO/AINF N.: 172011510000238-4.

CONSELHEIRO RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. O cerceamento de defesa só se caracteriza quando comprovado que o contribuinte foi prejudicado no direito de se defender. 3. A aplicação de multa visa desestimular a prática de ilícitos, não havendo confisco em sua imposição, desde que devidamente prevista em lei para o caso em concreto. Preliminares rejeitadas por unanimidade. 4. Deixar de reter e recolher em parte o ICMS, decorrente das operações com produtos abrangidos pelo Regime de Substituição Tributária, sujeita o contribuinte às penalidades da lei. 5. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: POR MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08/05/2013. DATA DO ACÓRDÃO: 08/05/2013. VOTO CONTRÁRIO: Conselheiro Nilson Monteiro de Azevedo, pelo provimento do Recurso.

SUPRIMENTO DE FUNDO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 526130 PORTARIA: 0641/2013

Prazo para Aplicação (em dias): 30

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 5

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Matricula
ANA CLAUDIA ARAUJO DE ASSIS	GERENTE FAZENDÁRIO	0526619002

Recurso(s):

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
04129136526470000	0144000000	339030	1.700,00
04129136526470000	0144000000	339039	500,00

Observação: CERAT - PARAGOMINAS

Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 526358 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT CAPANEMA

O Ilmo. Sr. Coordenador Fazendário da CERAT Capanema, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos dos Artigos 11 da Lei n.º 6.182/1998 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de rotina ou pontual n.º 002013480000170-2, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte.

RAZÃO SOCIAL: J. DOUGLAS GOMES DE OLIVEIRA COMERCIO-ME.

INSCRIÇÃO ESTADUAL:: 15.275.814-3

C.N.P.J: 10.209.689/0001-12

ENDEREÇO: ROD. PA 124 S/Nº

BAIRRO: BARREIRO

CIDADE: SALINÓPOLIS

AUDITOR FISCAL SOLICITANTE: GUILHERME ALBERTO DOS SANTOS O' BRIEN

DOCUMENTOS SOLICITADOS:

DECLARAÇÃO COMPLETA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

1ª VIA DE NOTA FISCAL SERIE 1 - QUE CONSOLIDE NOTAS FISCAIS DE CONSUMIDOR

ATESTADO DE INTERVENÇÃO - ECF

COMPROVANTE DE ENTREGA - DIEF

CUPONS FISCAIS CANCELADOS

COPIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO EM VIGOR- ECF

D.A.E. (S) DE RECOLHIMENTO DE ICMS

DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DIEF / GIEF

FITA DETALHE

LEITOR DA MEMORIA FISCAL

LIVRO CAIXA

LIVRO DE REGISTRO DE APURAÇÃO DE ICMS

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Prazo de entrega dos documentos solicitados: 15 dias

Período de Ação Fiscal: de 07/2008 até 12/2011

Local p/ entrega da documentação: Rua João Pessoa, 109 - Centro - Capanema - PA, fone: (91)3462.1442.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, culminara na imediata aplicação da penalidade prevista no art. 78, inciso IX, alínea "c" da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando os interesses do Erário Estadual.

DERCELINO GONÇALVES DA COSTA

Coordenador Fazendário - CERAT Capanema

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA CERAT-CAPANEMA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 526389**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PEDIDO DE DOCUMENTOS FISCAIS**

O Ilmo. Sr. Coordenador Fazendário da CERAT Capanema, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos dos Artigos 11 da Lei n.º 6.182/1998 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de rotina ou pontual n.º 002013480000171-0, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte.

RAZÃO SOCIAL: J. DOUGLAS GOMES DE OLIVEIRA COMERCIO-ME.

INSCRIÇÃO ESTADUAL:: 15.295.056-7

C.N.P.J: 10.209.689/0002-01

ENDEREÇO: RUA HENRIQUE DACIA S/Nº

BAIRRO: ALDEIA

CIDADE: BRAGANÇA/PARA

AUDITOR FISCAL SOLICITANTE: GUILHERME ALBERTO DOS SANTOS O' BRIEN

DOCUMENTOS SOLICITADOS:

- DECLARAÇÃO COMPLETA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA
- 1ª VIA DE NOTA FISCAL SERIE 1 - QUE CONSOLIDE NOTAS FISCAIS DE CONSUMIDOR
- ATESTADO DE INTERVENÇÃO - ECF
- COMPROVANTE DE ENTREGA - DIEF
- CUPONS FISCAIS CANCELADOS
- COPIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO EM VIGOR- ECF
- D.A.E. (S) DE RECOLHIMENTO DE ICMS
- DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA
- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
- DIEF / GIEF
- FITA DETALHE
- LEITOR DA MEMORIA FISCAL
- LIVRO CAIXA
- LIVRO DE REGISTRO DE APURAÇÃO DE ICMS

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Prazo de entrega dos documentos solicitados: 15 dias

Período de Ação Fiscal: de 01/2010 até 12/2011

Local p/ entrega da documentação: Rua João Pessoa, 109 - Centro - Capanema - PA, fone: (91)3462.1442.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, culminara na imediata aplicação da penalidade prevista no art. 78, inciso IX, alínea "c" da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando os interesses do Erário Estadual.

DERCELINO GONÇALVES DA COSTA

Coordenador Fazendário - CERAT Capanema

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL - CERAT TUCURUÍ NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 526429

O Coordenador em exercício da CERAT TUCURUÍ, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos dos Arts. 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos arts. 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, c/c os art.s 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Dec. 4.676/2001, a apresentarem os documentos a seguir relacionados, objeto da Ação Fiscal em Profundidade de Exercício Fechado Dirigida/Especial, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, da Lei 6.182/98.